



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.006

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 734, de 30 DE OUTUBRO DE 2002, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Os dispositivos a seguir indicados da Lei Municipal nº 734, de 30 de outubro de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações.

**" ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério será composto por 5 (Cinco) membros, sendo:**

- I - 01 (Um) representante do Órgão Municipal de Educação;**
- II - 01 (Um) representante dos Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental;**
- III - 01 (Um) representante dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental;**
- IV - 01 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação;**
- V - 01 (Um) representante de pais de alunos das Escolas Públicas de Ensino Fundamental.**

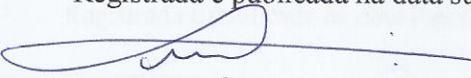
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por contas das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Novembro 2006.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento